



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Controladoria Geral do Estado

Conselho Superior de Controle Interno

## ATA DE REUNIÃO DO COSCIERJ Nº 02/2020

**Reunião do Conselho Superior do Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - COSCIERJ**

**ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2020**

**PAUTA**

**1. Apresentação e votação do Plano Anual de Auditoria – PLANAGE 2020**

Data	Horário		Local
	Início	Término	
02/04/2020	15H40	17H30	Virtual

### PARTICIPANTES

NOME	SETOR	Presente / Ausente
------	-------	--------------------

#### Membros Natos

<b>Dr. Hormindo Bicudo Neto</b>	Controlador-Geral do Estado	Presente
---------------------------------	-----------------------------	----------

<b>Ademir Rodrigues Cesar</b>	Subcontrolador-Geral do Estado	Presente
<b>Aureny Martins de Carvalho</b>	Auditora-Geral do Estado	Presente
<b>Eduardo Sergio da Costa</b>	Corregedor-Geral do Estado	Presente
<b>Rosangela Dias Marinho</b>	Ouvidora-Geral do Estado	Presente

### Membros Efetivos

<b>Carlos Henrique Sodré Coutinho</b>	Auditoria Geral do Estado	Presente
<b>Cristina Helena Marcelino</b>	Auditoria Geral do Estado	Presente
<b>Guilherme Silva Andrada</b>	Corregedoria Geral do Estado	Presente
<b>José Vinicius Mello Coutinho</b>	Subcontroladoria Geral do estado	Presente
<b>Rodrigo Xavier dos Santos Pinto</b>	Corregedoria Geral do Estado	Presente

### Convidados

<b>Úrsula Bonomo Abelha</b>	Auditoria Geral do Estado	Presente
<b>Viviane Miranda Silva do Nascimento</b>	Auditoria Geral do Estado	Presente

## RELATO DA REUNIÃO

### 1. Apresentação do Plano Anual de Auditoria 2020

A reunião iniciou com a assessoria da AGE informando que o PLANAGE 2020 foi disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI CGE/COSCIERJ, sob o número SEI-320001/000797/2020, cujos membros do COSCIERJ tiveram acesso. Foi esclarecido que não ocorreu grandes mudanças em relação ao material disponibilizado anteriormente, clareando os questionamento da **conselheira Cristina Helena Marcelino**.

A **assessoria da auditoria** explanou sobre a nova estrutura do Plano que dizendo que essa contém mais informações em comparação ao Plano 2019, tais como metodologia e detalhamento dos projetos.

Quanto ao prazo para submissão ao COSCIERJ, salientado pela conselheira Rosangela Dias Marinho: O Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019 prevê o encaminhamento ao Conselho Superior de Controle Interno – COSCIERJ até o dia 31 de outubro, do exercício anterior para aprovação e publicação no sítio da CGE até o dia 15 de dezembro. A Auditoria Geral do Estado justifica, em nota técnica, que a publicação do decreto se deu no final de 2019 e somente deve ser observado o prazo para o exercício 2021. Contudo, propõe mudança no decreto para que o Plano tenha sua execução a contar de abril, baseando-se em práticas já utilizadas em que o Plano de Auditoria contempla o período de junho a junho. Será proposto mudança no Decreto para que o Plano tenha início no mês de abril.

O **subcontrolador** pediu esclarecimento em relação à mudança na estrutura organizacional da AGE, com a criação de uma superintendência, externando preocupação quanto a não disponibilidade de recursos. Foi esclarecida a necessidade de ter uma área especializada em Contas do Governo, realizando acompanhamento da execução orçamentária e financeira no decorrer do exercício, verificando o cumprimento dos índices constitucionais, contribuindo com a gestão das áreas finalísticas, intermediando a relação com o TCERJ. O **controlador** reforçou que o trabalho dessa área é de grande importância para a CGE, uma “janela” do trabalho da AGE, podendo elevar o status da Controladoria. O **conselheiro Rodrigo Xavier dos Santos Pinto** parabenizou a iniciativa. A **assessoria da AGE** informou que foram realizados remanejamentos no sentido da estruturação da superintendência, pela necessidade do trabalho, independentemente da existência dos recursos financeiros para a remuneração dos responsáveis. A proposta já tinha a aprovação do controlador.

O **conselheiro Guilherme Silva Andrada** manifestou que não observou no Plano proposta de integração Auditoria com a Corregedoria. Informou que há no CONACI um estudo para a aplicação da Lei Anticorrupção de forma padronizada, observando a importância da integração da área de auditoria com a área correição. Destacou que é importante a atenção para os prazos prescricionais.

A **assessora Viviane Miranda Silva do Nascimento** salientou que o trabalho da AGE é voltado para a melhoria da gestão e não para o levantamento de fraude. E que a AGE encaminha os relatórios para a Corregedoria e esta faria a identificação das responsabilidades.

A **conselheira Cristina Helena Marcelino** questionou a condução da pauta. A **assessora Úrsula Bonomo Abelha** orientou para que cada membro apresentasse suas observações. A **conselheira Cristina Helena Marcelino** pediu a manifestação do Controlador o qual informou que tendo debatido o Plano com a Auditora e suas Assessorias, o assunto para ele estava esgotado e aguardava as colocações do membros do Conselho.

A **conselheira Cristina Helena Marcelino** colocou questões sobre definições de termos utilizados, do uso de redação subjetiva e falta de clareza, defendendo a transparência, e também questionou referência legal utilizada. A **assessora Viviane Miranda Silva do Nascimento** esclareceu que os termos utilizados são técnicos e que o detalhamento da forma da execução é definida no material de trabalho, e que a escrita carrega carga pessoal nas palavras utilizadas. Quanto a referência legal, será verificada.

A mesma conselheira questionou se será avaliada a execução orçamentária nos contratos dos temas relevantes. Foi esclarecido que as diretrizes técnicas são definidas pelas equipes de auditoria, que dependerá de avaliação dos riscos e da relevância e que na elaboração do escopo da auditoria é sempre considerada a execução orçamentária. No tocante à ausência de citação ao PPA, LDO e LOA como bases para a realização das auditorias, foi informado que está contido em nota técnica anexa ao Plano. A conselheira também frisou que o Plano somente foca na avaliação do passivo (Restos a Pagar e DEA) deixando de lado o ativo, o que foi contestado pela assessoria AGE, apontando o termo relevante que avaliará os bens imóveis integrantes do ativo estadual. Nesse ponto, a conselheira opina ser de pouca relevância a avaliação apenas dos bens imóveis. Foi esclarecido que a área responsável pelas Contas do Governador realizará avaliação dos pontos de relevância para o relatório, onde estão incluídos a dívida ativa, o passivo contingente e outros que constituem o patrimônio do estado. E que as auditorias são planejadas observando-se os recursos existentes, o que é possível fazer. O que foi ratificado pelo controlador.

A **conselheira Cristina Helena Marcelino** pede esclarecimento quanto ao objetivo do trabalho a ser realizado sob o tema “Barreira Fiscal”. Esse ponto trata de verificação de evasão de receita, conforme explicado pela assessoria da AGE. O **conselheiro Guilherme Silva Andrada** ressalta a importância da realização de auditoria da receita, em especial pela queda na arrecadação que se prevê. Diante dos

questionamentos da **conselheira Cristina Helena Marcelino** a assessoria AGE esclarece que o Plano traz o planejamento macro, o planejamento de execução da auditoria é elaborado pela área responsável. E quanto aos incentivos fiscais, foi perguntada qual a abrangência se na cultura, esporte e lazer, e não isenção fiscal, o que a conselheira considera de grande importância o trabalho de acompanhamento, confirmada pela assessoria AGE. No tocante às concessões são aquelas voltadas para o meio ambiente, conforme explicado pela a assessoria AGE.

O **conselheiro Carlos Henrique Sodr  Coutinho** prop s que a execu o do Plano seja apresentada periodicamente para acompanhamento do COSCIERJ,

A **conselheira Rosangela Dias Marinho** acentuou que sentiu aus ncia de planejamento para a execu o da auditoria pr via, como por exemplo no ponto que trata da verifica o dos contratos sem o acompanhamento do processo licitatrio.

Tamb m comentou ser necess rio a integra o com as demais macrofun es.

A assessoria da AGE justificou que as licita es t m vi s jur dico, mas que algumas licita es ser o inclu das em trilhas de auditoria e que h  um projeto para a cria o de um banco de dados com base nas publica es no DO. Considerou que a auditoria preventiva pode interferir na gest o. Citou a *modalidade de consultoria* como um instrumento que pode ser utilizado sem interfer ncia na tomada de decis o, quando, em atendimento   consulta do gestor,   emitida uma *nota de consultoria*.

O controlador aproveitou para ressaltar as dificuldades em realizar o acompanhamento do processo licitatrio, que deve ocorrer com o apoio t cnico  s UCIs. Exemplificou o modelo do TCERJ.

Quanto a integra o com as demais macrofun es, no tocante  s demandas da Ouvidoria e Transpar ncia a assessoria da AGE opinou que essas podem atrapalhar o desenvolvimento do plano, desviando a auditoria para um caso menos significativa.

Foi informado que ser  realizado um projeto em conjunto com a OGE para o combate ao desperd cio.

No tocante ao plano para a auditoria dos bens im veis, a **conselheira Rosangela Dias Marinho** lembrou que a extinta Secretaria de Planejamento realizou trabalho de levantamento e controle dos bens im veis, e ainda que a maioria dos bens pertencem do Rioprevid ncia. Ressaltou ainda ser importante o controle dos bens m veis, o que pode ser realizado por orienta o  s UCIs.

A **conselheira Cristina Helena Marcelino** aproveitou para informar sobre a divulga o de realiza o de conv nio da Subsecretaria de Bens Im veis com o BNDES.

Em rela o   auditoria da folha de pessoal, a **conselheira Rosangela Dias Marinho** ressaltou que o SIGRH deveria estar preparado para realizar cr ticas mitigando a n o ocorr ncia de erros como pagamento de abono perman ncia a aposentado, f rias em duplicidade e outras quest es levantadas. Sugeriu que a  rea gestora do referido sistema seja comunicada das ocorr ncias verificadas na auditoria. A **conselheira Cristina Helena Marcelino** destacou a import ncia da verifica o da grande ocorr ncia de pagamentos dos encargos trabalhistas em atraso, gerando preju zo para o estado.

A **conselheira Rosangela Dias Marinho** frisou a aus ncia de meta e cronograma no Plano o que foi justificado pela assessoria do AGE com a possibilidade de melhoria na elabora o e acompanhamento do PLANAGE.

O **conselheiro Jos  Vin cius Mello Coutinho** parabenizou a assessoria da AGE a pela aplica o da metodologia *Fatores de Risco* na elabora o do PLANAGE 2020. Manifestou a import ncia da exposi o da t cnica aos membros do COSCIERJ antes da vota o do Plano.

A **assessora  rsula Bonomo Abelha** pediu para constar em ata o compromisso da AGE em fazer uma exposi o pr via ao Conselho, at  para a participa o na elabora o do Plano.

O **controlador** sugeriu a realiza o de reuni o mensal do COSCIERJ.

O **conselheiro José Vinicius Mello Coutinho** opinou sobre a importância da realização de auditoria da receita abordando mais amplamente as receitas.

A assessoria da AGE observou que poderá ser verificado no acompanhamento das contas do governo e que na auditoria do bens imóveis a receita oriunda desses será verificada.

O **conselheiro José Vinicius Mello Coutinho** destacou a competência legal, constante na Lei nº 7989/18, quanto ao acompanhamento da concessão de benefício fiscal, cuja importância foi ratificada pelo controlador.

Encerrando as considerações, o PLANAGE 2020 foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

## 2. Encerramento e conclusão

Nada mais sendo tratado na presente reunião, foi considerada encerrada.

Rio de Janeiro, 30 junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Marinho, Conselheiro**, em 30/06/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sergio da Costa, Conselheiro**, em 30/06/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aureny Martins de Carvalho, Conselheiro**, em 01/07/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Sodr  Coutinho, Coordenador**, em 02/07/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jos  Vinicius Mello Coutinho, Conselheiro**, em 06/07/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, Conselheiro**, em 06/07/2020, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silva Andrada, Conselheiro**, em 07/07/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Rodrigues Cesar, Conselheiro**, em 07/07/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Helena Marcelino, Conselheiro**, em 21/07/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº](#)



[46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **5783687** e o código CRC **000C0314**.

Referência: Processo nº SEI-320001/000560/2020

SEI nº 5783687

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: